



AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA PARA CONTROLE DE ACESSO E CESSÃO DE USO DE VIAS PÚBLICAS

1. Requerimento Padrão devidamente preenchido;
2. Registro de Pessoa Jurídica solicitante junto ao Cartório de Registros competente;
3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
4. Ata de aprovação em assembleia indicando quem serão os responsáveis legais pela pessoa jurídica;
5. Ata de aprovação em assembleia geral com a permissão para a obstrução pretendida;
6. Documento assinado por maioria absoluta dos proprietários dos imóveis de via para a qual se pretende o acesso controlado, com firma reconhecida em cartório, acompanhado dos registros ou termos de posse dos respectivos imóveis;
7. Autorização do Órgão Municipal de Trânsito;
8. Anuência do Órgão responsável pelo Transporte Público Urbano;
9. Projeto com Anotação de Responsabilidade Técnica, da modalidade de fechamento pretendido + arquivo salvo em CD/DVD.
10. Anuência, condicionada ou não, do Órgão Municipal responsável pelo Licenciamento Ambiental, quando inseridas em Áreas Verdes e de Preservação Permanente na área a ser limitado o acesso.

Observações:

Todos os projetos deverão ser apresentados organizados em pastas, citando o número da ART/RRT de autoria e execução do profissional habilitado pelo respectivo conselho de classe (CREA / CAU);

Os itens acima listados são imprescindíveis para a formalização e análise do processo e são baseados no DECRETO Nº 3.074, DE 24 DE ABRIL DE 2015, podendo ainda ser exigidos novos documentos em caso de necessidade.